



## **Anexo F das regulamentações anti-doping, versão 2006: Informações sobre domicílio para testes fora de competição**

### **Pool de testes**

1. O Júri anti-doping da UEFA deverá identificar uma pool de testes registados fora de competição da UEFA das equipas e/ou dos jogadores que necessitem de fornecer informações sobre domicílio actualizadas à UEFA.
2. O Júri anti-doping deverá definir o critério para as equipas e/ou os jogadores a serem incluídos na pool de testes registados, e também podem incluir jogadores individualmente. O Júri anti-doping pode rever a pool de testes registados periodicamente, se necessário.
3. As equipas e/ou os jogadores permanecerão na pool de testes registados e continuarão a ter que fornecer informações sobre domicílio actualizadas à UEFA, até serem informados pelo Júri anti-doping que foram retirados da pool de testes registados.

Os jogadores que passem por um período de inelegibilidade permanecerão na pool de testes registados e continuarão a ter que fornecer informações sobre domicílio actualizadas.

Os jogadores que sejam transferidos para outra equipa, ou que tenham informado a equipa da sua retirada do futebol podem ter que fornecer informações sobre domicílio, e devem permanecer disponíveis para não anunciados fora da competição durante um período de seis meses.

*Comentários: A informação da retirada torna-se efectiva somente depois do jogador ter entregue a sua licença à respectiva associação nacional.*

### **Requisitos das informações sobre domicílio**

4. O Júri anti-doping deverá notificar, por escrito, as equipas e/ou os jogadores na pool de testes registados que eles foram incluídos na pool, e que eles devem fornecer informações actualizadas sobre domicílio, de acordo com as directivas actuais e com outras instruções que o Júri anti-doping possa entender como apropriadas.

A notificação deverá definir a data limite para o envio das informações sobre domicílio por parte das equipas e/ou dos jogadores.

Quando uma equipa fizer parte da pool de testes registados, será responsável pela

recolha e envio das informações sobre domicílio para o Júri anti-doping de todos os seus jogadores registados para participarem na competição da UEFA.

No entanto, a responsabilidade derradeira de fornecer informações sobre domicílio é de cada jogador e ele deve manter a sua equipa informada quando não estiver a participar nem envolvido em actividades da equipa.

5. Todas as equipas e/ou jogadores na pool de testes registados devem enviar relatórios para o Júri anti-doping em formulários fornecidos pela UEFA, que especificam numa base diária as localizações onde as equipas e/ou os jogadores residirão e os horários em que estarão a treinar e a competir.
6. Caso ocorra uma alteração dos planos de uma equipa e/ou jogador relativamente aos originalmente enviados nos formulários de informações sobre domicílio, a equipa e/ou o jogador devem enviar imediatamente actualizações de todas informações necessárias no formulário, de modo a garantir uma actualização constante.
7. A equipa e/ou o jogador devem enviar, por fax, as informações sobre domicílio e as actualizações para o Júri anti-doping, utilizando o número confidencial +41 22 990 31 31. A equipa e/ou o jogador também podem fornecer informações sobre domicílio e actualizações electronicamente para o endereço [anti-doping@uefa.ch](mailto:anti-doping@uefa.ch).

#### **Falha no comprometimento**

8. Para cada tentativa de localizar a equipa e/ou o jogador para testes, o Responsável do controlo de doping visitará todos os locais durante os períodos especificados pela equipa e/ou pelo jogador para essa data, e permanecerá uma hora em cada local (ou até à hora de partida programa dessa localização previamente especificada pela equipa e/ou pelo jogador, se for anterior).
9. Caso a equipa falhe em ser localizada para testes tendo como base as informações fornecidas sobre domicílio mais recentes, ou falhe em fornecer informações sobre domicílio completas, adequadas ou precisas, o Júri anti-doping notificará por escrito a equipa sobre essa falha.

Qualquer falha cometida pela equipa sem qualquer motivo suficiente será relatada ao Organismo de controlo e disciplina.

10. Caso ocorra uma falha na localização de um jogador para testes tendo como base as informações mais actualizadas recebidas da equipa e/ou do jogador, o Júri anti-doping notificará por escrito a equipa e o jogador dessa falha.

Qualquer falha cometida por um jogador sem qualquer motivo suficiente será relatada ao Organismo de controlo e disciplina.

Um total de três instâncias de falha para fornecer informações precisas sobre domicílio e/ou falha de um teste num período de 24 meses constitui uma violação anti-doping por parte do jogador, relativamente ao Artigo 2 das Regulamentações anti-doping.

12. Uma falha da equipa e/ou jogador no fornecimento de informações precisas sobre domicílio e/ou testes falhados ao abrigo das actuais directivas pode ser combinada com falhas no fornecimento de informações precisas sobre domicílio e/ou testes

falhados registados por outras organizações anti-doping, desde que (i) a organização anti-doping tenha autoridade ao abrigo do Código mundial anti-doping, (ii) O Júri anti-doping tenha informado atempadamente e (iii) que os factos registados pela organização anti-doping constitua, de acordo com o Júri anti-doping, uma falha no fornecimento de informações precisas sobre domicílio ou um teste falhado ao abrigo do anexo actual.

### **Coordenação com organizações anti-doping**

13. A UEFA também pode recolher informações sobre domicílio a partir das associações nacionais, WADA e outras organizações anti-doping.
14. A UEFA pode disponibilizar a lista das equipas e/ou dos jogadores na pool de testes à WADA e a outras organizações anti-doping.
15. A UEFA pode enviar todas as informações sobre domicílio para a WADA, o que pode fazer com que essas informações fiquem acessíveis a outras organizações anti-doping que tenham autoridade para testar a equipa e/ou o jogador, de acordo com as normas do Código mundial anti-doping.
16. A UEFA pode fornecer essas informações sobre domicílio a outras organizações anti-doping que tenham autoridade para testar a equipa e/ou o jogador, de acordo com as normas do Código mundial anti-doping.

### **Confidencialidade**

17. A UEFA deverá manter sempre as informações sobre domicílio estritamente confidenciais, e deverá utilizá-las exclusivamente para planeamento, coordenação e realização de testes. A UEFA deverá destruir as informações sobre domicílio quando já não forem relevantes para as finalidades atrás mencionadas.
18. Ao abrigo do Código mundial anti-doping, a WADA e todas as organizações anti-doping que tenham aceite o Código estão abrangidas pelas mesmas organizações relativamente à confidencialidade das informações sobre domicílio.

No entanto, a UEFA não será responsável por qualquer utilização que a WADA ou outra organização faça das informações sobre domicílio, mesmo se as informações tenham sido fornecidas pela UEFA. As equipas e/ou os jogadores não deverão reclamar junta do UEFA relativamente a este assunto.